

#### Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei  $n^o$  12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



#### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**CANDIBA • BAHIA** 

ACESSE: WWW.CMC.BA.GOV.BR





QUINTA•FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2023 ANO VIII | N º 183

## **RESUMO**

#### RESOLUÇÕES

• RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE CANDIBA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANDIBA-BAHIA.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58 RUA Dr.GERCINO COELHO, N° 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073 CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

#### RESOLUÇÃO nº 02/2023

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para Reforma e Atualização da Lei Orgânica Município de Candibae do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Candiba-Bahia"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA-BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou, e Eu, Presidente a Promulgo, a seguinte Resolução:

**Art. 1º**. Fica constituída, nos termos regimentais, a seguinte Comissão Especial formada pelos seguintes membros:

Ivailton da Silva Rocha - Presidente Carlito Anacleto Rodrigues - Relator Gilson Alves Cardoso - Secretário

**Art. 2º.** A Comissão Especial terá o objetivo de analisar a atual Lei Orgânica do Município de Candiba e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, visando propor adequações em seus textos, haja vista as mudanças constitucionais e jurisprudenciais e as demandas político-sociais no eixo vivencial de nossa sociedade.

**Art. 3°.** A Comissão, constituída pelo Art. 1° terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, se necessário, para examinar, revisar e atualizar a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58 RUA Dr.GERCINO COELHO, N° 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073 CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**Parágrafo Único.** Todas as propostas de emenda ou subemendas à Lei Orgânica apresentadas no curso do prazo previsto no *caput* deste Artigo deverão ser analisadas previamente pela Comissão Especial, que emitirá parecer pela sua viabilidade ou não.

**Art. 4º.** A Câmara deverá manter contrato com empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para prestar apoio à Comissão Especial nas questões de ordem técnica, sem o qual a Comissão não se responsabiliza pelo cumprimento do prazo previsto no Artigo 3°.

**Art. 5º.** A Comissão poderá requisitar à Mesa Diretora, materiais de expediente, consultar especialistas, contratar profissional da área jurídica, valer de audiências públicas e apresentações técnicas, objetivando a atualização e reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão Especial reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias para a execução dos seus trabalhos.

**Parágrafo Único**. A Comissão Especial realizará seus trabalhos na sede da Câmara Municipal, ou de forma remota, em plataforma de áudio e vídeo.

**Art. 7º.** Os membros da Comissão Especial serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo único**. Compete ao Presidente da Câmara, em atenção à petição de qualquer Membro da Comissão solicitando a destituição, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarar vago o cargo para posterior substituição.





## <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA</u>

CGC.: 03.202.764/0001-58 RUA Dr.GERCINO COELHO, N° 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073 CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- **Art. 8º.** A Comissão só poderá reunir-se com a presença de pelo menos 2 (dois) de seus membros, sendo que de cada reunião será lavrada a respectiva ata.
- **Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de orçamento vigente da Câmara Municipal.
- Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candiba – Bahia, em 12 de junho de 2023.

ALECI MOURA SILVA PRESIDENTE







### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C69A-044D-EE15-E295-A93F ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C69A-044D-EE15-E295-A93F



#### **Hash do Documento**

bb087cb5608e7be163e7cebb57a417ae51c3804271cc761129521ff33c465724

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/06/2023 09:56 UTC-03:00